INDICAÇÃO Nº 714/2019

Apresentação de projeto de resolução que acrescente dispositivo ao artigo 162 do Regimento Interno, prevendo a limitação do número de moções por vereador ao ano.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso II do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

à Mesa Diretora, a apresentação de projeto de resolução que acrescente dispositivo ao artigo 162, do Regimento Interno, prevendo a limitação do número de moções por vereador ao ano. Para auxiliar os trabalhos, encaminho anexo a esta indicação anteprojeto de resolução.

Durante as últimas Sessões Ordinárias em que houve entrega de moções de aplausos, observou-se que a solenidade vem perdendo sua essência, afastando-se da real proposta e atrasando o início dos trabalhos.

Dentre todos os aspectos que devem ser observados, destaco a imensa quantidade de moções entregues.

Até o momento, foram apresentadas 170 (cento e setenta) moções de aplausos. Este dado foi obtido por meio de consulta ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) (ANEXO). Foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa: matéria legislativa > tipo de matéria legislativa > requerimento > Pesquisar expressões na ementa > moção de aplausos.

A situação é agravada ao levarmos em conta que, em média, são entregues, aproximadamente, 30 moções de aplauso por Sessão Ordinária.

Apenas a título de comparação, vamos analisar a situação de municípios semelhantes ao nosso:

1. Município de Guarapuava: conta com 180.334 habitantes (estimativa IBGE/2018) e 21 vereadores, sendo que até o momento foram apresentados 23 requerimentos de moção de aplausos. Dados disponíveis no link: <http://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/>;

2. Município de Paranaguá: conta com 153.666 habitantes (estimativa IBGE/2018) e 19 vereadores, sendo que até o momento foram apresentados 20 requerimentos de votos de louvor. Dados disponíveis no link: <https://www.paranagua.pr.leg.br/?pag=>;

3. Município de Araucária: conta com 141.410 habitantes (estimativa IBGE/2018) e 16 vereadores, sendo que até o momento foram apresentados 5 requerimentos de moção de aplausos. Dados disponíveis no link: <https://sapl.araucaria.pr.leg.br/>;

4. Município de Apucarana: conta com 133.726 habitantes (estimativa IBGE/2018) e 11 vereadores, sendo que até o momento foram apresentados 3 requerimentos de moção de aplausos. Dados disponíveis no link: <https://www.apucarana.pr.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas>;

5. Município de Pinhais: conta com 130.789 habitantes (estimativa IBGE/2018) e 17 vereadores, sendo que até o momento foram apresentados 6 requerimentos de moção de louvor. Dados disponíveis no link: <https://camarapinhais.atende.net/#!/tipo/camara/item/15>.

Os dados foram compilados na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	Nº DE HABITANTES	Nº DE VEREADORES	Nº DE MOÇÕES DE APLAUSO/VOTOS DE LOUVOR (2019)
Toledo	138.572	19	170
Guarapuava	180.334	21	23
Paranaguá	153.666	19	20
Araucária	141.410	16	5
Apucarana	133.726	11	3
Pinhais	130.789	17	6

A quantidade de moções apresentadas obriga o Secretário da Mesa a realizar a leitura dos textos de forma corrida. Isto compromete a organização e condução da solenidade, circunstância que afasta a qualidade do evento que os homenageados merecem.

Cabe mencionar o frequente desrespeito ao Regimento Interno, mais precisamente o § 2º do art. 162, visto que existem homenageados por atos praticados por obrigação ou dever de ofício.

É importante levar em consideração que, rotineiramente a Sessão Ordinária tem seu início atrasado por conta da entrega de moções de aplauso. Além disso, uma das observações a se registrar é a utilização da tribuna por apenas alguns homenageados, fato que afasta a isonomia entre os demais laureados.

Por fim, considerando que nosso Regimento Interno atribui à Mesa Diretora competência para propor à Câmara projetos dispondo sobre sua modificação ou reformulação (art. 44, XIII, alínea “b” do Regimento Interno), e que tal modificação ou reformulação deverá ser realizada mediante projeto de resolução (art. 252, caput, Regimento Interno) apresento esta indicação, acompanhada de anteprojeto de resolução (anexo), de forma a instrumentalizar a sugestão deste Parlamentar.

SALA DAS SESSÕES, 27 de agosto de 2019.

MARCOS ZANETTI